PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
RESOLUÇÃO Nº 1.367/2021-PGJ, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.
(PROTOCOLADO Nº 100.308/19)
(SEI N° 29.0001.0049715.2020-80)

Destina 02 (dois) cargos à Promotoria de Justiça de São José do Rio Preto e dá outras providências.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso I, alínea "b", nº 2, da Lei Complementar Estadual nº 734, de 26 de novembro de 1993; pelo art. 2º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 866, de 05 de janeiro de 2000, e pelo art. 3º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 981, de 21 de dezembro de 2005,

CONSIDERANDO o deliberado pelo Colendo Órgão Especial do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça na reunião realizada em 08 de setembro de 2021, que aprovou a proposta apresentada pela Procuradoria-Geral de Justiça de destinação de 02 (dois) cargos criminais de Promotor de Justiça, classificado em Entrância Final, à Promotoria de Justiça de São José do Rio Preto, RESOLVE editar a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º. Ficam destinados à Promotoria de Justiça de São José do Rio Preto 02 (dois) cargos criminais de Promotor de Justiça**,** classificado em Entrância final, referência VI, proveniente dos 20 (vinte) cargos tornados inominados pela Resolução n. 1.231/2020 – PGJ, de 15 de outubro de 2020, atentando-se para os trinta e três cargos desnomenclaturados ao longo dos últimos 18 meses, não implicando em majoração de despesa.

§ 1º. Aos cargos a que se referem este artigo ficam atribuídas as nomenclaturas de: 20° Promotor de Justiça de São José do Rio Preto e de 21° Promotor de Justiça de São José do Rio Preto.

§ 2º. As atribuições dos cargos indicados no § 1º serão definidas antes dos respectivos provimentos, observado, no que couber, o disposto na Resolução nº 564/2008-PGJ-CPJ, de 19 de dezembro de 2008.

§ 3º. Os cargos referidos no § 1º somente terão atribuições efetivas após o seu primeiro provimento.

Art. 2º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Publicado em: *Diário Oficial: Poder Executivo – Seção I, São Paulo, v.131, n.182, p.138, de 21 de Setembro de 2021.*